LEI nº 556 - de 18 de abril de 1961.

Decreta feriado Municipal o dia 20 do corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único. É decretado feriado municipal o dia 20 do corrente, em homenagem ao Exmo. Senhor Presidente da República, Doutor Jânio da Silva Quadros, que visitará Uruguaiana e aqui manterá encontro com o Exmo. Senhor Presidente da República Argentina, Doutor Arturo Frondizi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de abril de 1961.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data Supra

ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,
Secretário do Governo